



FUNDAÇÃO DE  
SAÚDE PÚBLICA DE  
**NOVO HAMBURGO**

---

**CONCURSO PÚBLICO**  
Edital nº 01/2010

ASSESSORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA  
**FUNDAÇÃO LA SALLE**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL DE ABERTURA 01/2010**

A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, torna público que estão abertas as inscrições para o Concurso Público Edital 01/2010, destinado às vagas e à formação de cadastro de candidatos aprovados para provimento de empregos de seu Quadro de Pessoal, com admissão pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do art. 173, inciso II da Constituição Federal ou regime vigente na data de admissão, através de provas seletivas teórico-objetivas, de caráter eliminatório e classificatórios para todos os empregos, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 Este Concurso Público destina-se a profissionais para admissão com formação de nível fundamental e médio/técnico na área específica para o emprego pleiteado, conforme escolaridade exigida e outros requisitos para os empregos apresentados no anexo I.
- 1.2 A seleção dos candidatos se dará por duas formas:
  - a) acesso universal: para todos que atendam a escolaridade exigida e os requisitos do emprego;
  - b) acesso por cota de Pessoa com Deficiência (PCD).
- 1.3 O candidato que desejar concorrer pela cota PCD deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste edital.
- 1.4 As provas serão aplicadas no estado do Rio Grande do Sul, prioritariamente na cidade de Novo Hamburgo, podendo ocorrer em outras cidades da região.
- 1.5 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 1.6 O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.
- 1.7 Os anexos listados abaixo compõem a íntegra deste edital:
  - a) anexo I – atribuições e requisitos dos empregos;
  - b) anexo II – formulário PCD;
  - c) anexo III – mapas das áreas de atuação;
  - d) anexo IV - declaração de residência do candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde.
- 1.8 É responsabilidade única do candidato acompanhar as retificações e divulgações, como lista preliminar de inscritos, local de prova, etc, deste edital através do site [www.fundacaolasalle.org.br/concursos](http://www.fundacaolasalle.org.br/concursos), seguindo os procedimentos publicados neste endereço eletrônico.
- 1.9 O atendimento aos candidatos se realizará em dias úteis de segunda à sexta-feira das 08h30min. às 18h nas formas:
  - a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5524, Canoas/RS, Prédio 14, Sala 141;
  - b) por telefone – (0xx51) 3031 3169;
  - c) por e-mail – [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br).

## 2. DOS EMPREGOS

### 2.1 Quadro demonstrativo dos empregos:

<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga-Horária Mensal</b>	<b>Salário Mês (R\$)</b>	<b>Inscrição (R\$)</b>
Agente Comunitário de Saúde – Área 01	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 02	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 03	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 04	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 05	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 06	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 07	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 08	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 09	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 10	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 11	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 12	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 13	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 14	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 15	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 16	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00

Agente Comunitário de Saúde – Área 17	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 18	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 19	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 20	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 21	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 22	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 23	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 24	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 25	5	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Auxiliar de Terapia de Grupo “Oficineiros”	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo	200h	R\$700,00	R\$30,00
Técnico em Saúde Bucal	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Higiene Dental; Registro no CRO/RS.	200h	R\$878,00	R\$50,00

- 2.2 As atribuições e requisitos dos empregos estão descritas no anexo I deste edital.
- 2.3 O quadro comparativo de áreas, bem como dimensionamento e mapeamento das mesmas consta no anexo III deste edital.
- 2.4 Para o emprego de Agente comunitário de Saúde o candidato poderá comprovar residência através do formulário Declaração de Residência, disponível no anexo IV deste edital.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS E DATAS

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data da prova, poderão ser alterados durante o processo, havendo divulgação oficial no site [www.fundacaolasalle.org.br/concursos](http://www.fundacaolasalle.org.br/concursos) e sem prejuízo das regras, orientações e ditames do edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura.	18/06/10
Abertura do prazo de inscrições.	18/06/10
Divulgação do programa e bibliografia sugeridos.	30/06/10
Término do prazo de inscrições.	25/07/10
Último dia para entrega do laudo de pessoa com deficiência (PCD).	26/07/10
Último dia para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.	26/07/10
Divulgação da lista preliminar de inscritos.	29/07/10
Período de recursos relativos à lista de inscritos.	29 e 30/07/10
Divulgação da lista homologada de inscritos.	03/08/10
Consulta sobre o local e sala de prova no site da Fundação La Salle.	04/08/10
<b>Aplicação da prova teórico-objetiva das 15hs às 18hs.</b>	<b>08/08/10</b>
Período para comprovação da identidade, conforme edital.	08 e 09/08/10
Divulgação do gabarito preliminar.	08/08/10
Recebimento de recursos do gabarito preliminar.	08 e 09/08/10
Divulgação do gabarito oficial.	16/08/10
Divulgação individual das notas preliminares.	17/08/10
Recebimento de recursos referentes às notas preliminares.	17 e 18/08/10
Divulgação individual das notas e lista de classificação final de aprovados.	19/08/10
Edital de encerramento.	20/08/10

- 3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local da prova, bem como de resultado, demais procedimentos e retificações que são publicados no site da Fundação La Salle.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.1 A inscrição será realizada somente no período citado no cronograma acima, pela internet, no endereço [www.fundacaolasalle.org.br/concursos](http://www.fundacaolasalle.org.br/concursos). O candidato deverá procurar o link de inscrição deste edital e preencher as informações solicitadas, bem como o emprego pretendido, sendo gerado, após isso, um boleto bancário para pagamento da inscrição.

#### 4.2 Do Valor e Pagamento da Inscrição

- 4.2.1 A taxa de inscrição para nível fundamental é de R\$ 30,00 (trinta reais) e nível médio/ técnico é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 4.2.2 Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.
- 4.2.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição.
- 4.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento do boleto bancário disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via do boleto, até o último dia de pagamento do boleto.
- 4.2.5 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição para empregos distintos neste edital.
- 4.2.6 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada, resulta na não homologação da inscrição.
- 4.2.7 Pagamento de boleto em duplicidade ou em nome de terceiros não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do boleto.

#### 4.3 Da Homologação da Inscrição

- 4.3.1 As condições para homologação da inscrição são:
- a) preenchimento dos dados na ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico - [www.fundacaolasalle.org.br/concursos](http://www.fundacaolasalle.org.br/concursos);
- b) pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, nominal ao candidato, no prazo e forma previsto por este edital.

- 4.3.2 Não é permitida a troca de opção de emprego em relação àquela, originalmente, indicada no formulário (ficha online) de inscrição do candidato após ter efetuado o pagamento do boleto bancário.
- 4.3.3 Inscritos por cota PCD - Pessoas com Deficiência deverão proceder conforme este edital.
- 4.3.4 O candidato terá sua homologação cancelada automaticamente se durante o Concurso Público:  
a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades presentes ou com demais candidatos;  
b) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

#### 4.4 **Da Regulamentação da Inscrição**

- 4.4.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site [www.fundacaolasalle.org.br/concursos](http://www.fundacaolasalle.org.br/concursos).
- 4.4.2 O pagamento das inscrições será realizado com o boleto bancário gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.
- 4.4.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.
- 4.4.4 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica.
- 4.4.5 Para efetuar a inscrição são indispensáveis: o número do CPF e o número do RG.
- 4.4.6 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato são de sua única e inteira responsabilidade.
- 4.4.7 O recurso contra a lista preliminar de inscritos deverá ser realizado através de documento formal assinado pelo candidato e entregue na sede da Fundação La Salle ou enviado via fax contendo a data da realização, o número da inscrição e a cópia do comprovante de pagamento.

### 5. **DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

#### 5.1 **Da Validade e Formação de Cadastro**

- 5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Encerramento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da diretoria da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados à admissão pela Consolidação das Leis do Trabalho ou regime vigente na data de admissão e/ou formação de cadastro reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de Encerramento, respeitado o preenchimento legal por acesso universal ou por cota PCD.

#### 5.2 **Da reserva de cotas**

##### 5.2.1 **Do cadastro de pessoa com deficiência (PCD)**

- 5.2.1.1 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos do presente Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- 5.2.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie, o grau ou nível da deficiência e a necessidade especial para realizar a prova, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por atestado médico (cópia autenticada), a partir do preenchimento do anexo II deste edital, que deverá ser entregue na Fundação La Salle ou por Aviso de Recebimento - AR para o endereço, Av. Getúlio Vargas, 5524, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-012. A data de emissão do atestado deve ser posterior ao no máximo 01 (um) ano antes da data de publicação deste edital. Nos atestados médicos relativos à comprovação de deficiência auditiva, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.
- 5.2.1.4 Não será homologada a inscrição (na condição de candidato com deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.
- 5.2.1.5 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá formalizar o pedido por escrito e entregar, até o último dia do pagamento do boleto bancário, no mesmo local ou remetido por Aviso de Recebimento – AR no endereço da Fundação La Salle. A equipe do Concurso Público da Fundação La Salle examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.
- 5.2.1.6 O candidato com deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.2.1.7 Os candidatos aprovados que no ato da inscrição se declararam com deficiência, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada, na inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto

Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

- 5.2.1.8 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de acordo com o emprego, que forem disponíveis no prazo de validade deste Concurso Público, na proporção de um candidato para cada 10 (dez) admitidos.
- 5.2.1.9 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá apresentar-se munido de documento de identidade original e de documento original do atestado médico utilizado para comprovação da deficiência no momento da inscrição.
- 5.2.1.10 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que hajam candidatos aprovados.
- 5.2.1.11 O grau de deficiência que possuir o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez ou como motivação para não realização de suas atribuições legais.
- 5.2.1.12 Os candidatos que figurarem na lista de classificação do cadastro PCD serão chamados uma única vez conforme a melhor classificação obtida, salvo se, após avaliação realizada por equipe multiprofissional, constatare que o candidato não se enquadra no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, publicado no DOU em 21/12/1999 e suas alterações, poderá ser chamado pela classificação geral, observada a ordem de chamada.

## **6. DAS PROVAS**

### **6.1 Das Provas Teórico-objetivas**

- 6.1.1 As provas teórico-objetivas são compostas por 40 questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta.
- 6.1.2 A avaliação teórico-objetiva é dividida conforme nível de escolaridade a seguir:

#### **Nível Fundamental**

- a) 15 (quinze) questões de Português;
- b) 15 (quinze) questões de Políticas Públicas;
- c) 10 (dez) questões de Informática;

#### **Nível Médio/Técnico**

- a) 16 (dezesesseis) questões de Conhecimentos Específicos;
- b) 10 (dez) questões de Políticas Públicas;
- c) 08 (oito) questões de Língua Portuguesa;
- d) 06 (seis) questões de Informática.

- 6.1.3 As provas objetivas corresponderão a um total de 100 (cem) pontos, cada uma das quarenta questões valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.
- 6.1.4 As questões de Conhecimentos Específicos possuirão 09 (nove) questões como número mínimo de acertos para aprovação. O número mínimo de acertos da prova em seu todo, para efeito de aprovação, será de 24 (vinte e quatro) questões. A média final para aprovação será de 60 pontos, em relação ao total de questões da prova.
- 6.1.5 O conteúdo programático deverá ser divulgado conforme item 3 deste edital e é parte integrante do mesmo.
- 6.1.6 As bibliografias são apenas orientações de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da banca, utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões.

### **6.2 Da Aplicação das Provas Teórico-objetivas**

- 6.2.1 As provas teórico-objetivas serão realizadas em data e horário único conforme item 3.
- 6.2.2 Os locais e salas das provas estarão disponíveis no endereço [www.fundacaolasalle.org.br/concursos](http://www.fundacaolasalle.org.br/concursos) após o término das inscrições, conforme o cronograma do item 3 deste edital.
- 6.2.3 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.
- 6.2.4 Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso na sala de prova após o início da prova, sendo o candidato declarado excluído do certame por desistência.
- 6.2.5 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova.
- 6.2.6 Não será admitido o uso de qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza durante a realização das provas, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, gravadores, celulares, e assemelhados, sob pena de eliminação imediata.
- 6.2.7 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento com foto para identificação. Para tal, serão aceitos apenas carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de justiça públicas, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.). Como exemplos destes, são aceitos carteira de identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) modelo com foto, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), carteira de entidade de classe e passaporte.

- 6.2.8 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasuras ou adulterações e dentro do prazo de validade.
- 6.2.9 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.2.10 No caso do candidato ter sido alvo de furto ou roubo dos documentos no período do início das inscrições ao dia da realização das provas, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência desse fato e submeter-se, no dia da prova, ao colhimento de impressão digital, tendo seu resultado final condicionado à comprovação posterior de sua identidade, que ocorrerá conforme item 3.
- 6.2.11 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do certame.
- 6.2.12 Após o início da prova, o candidato terá de permanecer na sala pelo período mínimo de 01 (uma) hora.
- 6.2.13 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude, de qualquer natureza, durante a realização da prova o candidato será advertido. Se constatada a fraude será sumariamente retirado da prova não mais concorrendo ao emprego, bem como sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.
- 6.2.14 O preenchimento da folha óptica de respostas com eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que acarretem impossibilidade de leitura óptica é de responsabilidade do candidato.
- 6.2.15 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, folhas ópticas de respostas por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas.
- 6.2.16 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da folha óptica de respostas aos fiscais, mesmo que não preenchida. Em caso de negativa, a mesma será registrada em ata, sendo o candidato eliminado.
- 6.2.17 O tempo máximo de permanência após o início da prova é de 03 (três) horas.
- 6.2.18 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas folhas ópticas de respostas, assinar a ata de presença e assinar o termo de abertura / encerramento.
- 6.2.19 Não será admitido tempo extra de execução da prova sob nenhum pretexto.
- 6.2.20 É vedado o consumo de alimentos durante a execução das provas, salvo com atestado médico apresentado no momento de aplicação da prova.
- 6.2.21 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.
- 6.2.22 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 2h30min., do início do tempo total previsto de prova.
- 6.2.23 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.
- 6.2.24 Toda e qualquer despesa financeira para participar do certame é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração deste edital.

## **7. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

### **7.1 Provas Teórico-objetivas**

- 7.1.1 As provas teórico-objetivas serão avaliadas em 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, correspondendo ao total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha.
- 7.1.2 Cada questão de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas, mas apenas uma única resposta correta. A marcação de duas ou mais alternativas na mesma questão corresponderá a uma resposta errada.
- 7.1.3 Questão sem marcação de alternativa, ou com marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.
- 7.1.4 As provas teórico-objetivas possuem caráter eliminatório, sendo que será classificado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 60 pontos (vinte e quatro acertos) e desempenho igual ou superior a nove acertos nas questões de Conhecimentos Específicos. Todo candidato que não alcançar esse desempenho mínimo será excluído do certame, sendo atribuída a situação de reprovado.

## **8. DOS RECURSOS DE GABARITO E NOTA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

- 8.1 A solicitação de revisão de gabarito e de nota poderá ser realizada apenas pelos candidatos que realizaram a prova e deverá ser realizada em formulário específico disponível na sede da Fundação La Salle.
- 8.2 Qualquer recurso deverá ser efetivado no período conforme cronograma deste edital.
- 8.3 Após o período específico para cada recurso, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais nenhuma alteração.
- 8.4 Constatada a procedência do recurso de gabarito, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Comissão de Provas.
- 8.5 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos.
- 8.6 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o emprego, a mesma será considerada como correta apenas para o emprego em questão.



- 8.7 Constatada a improcedência do recurso, o mesmo será arquivado.
- 8.8 Todos os recursos deverão ser realizados e protocolados na Fundação La Salle, na Av. Getúlio Vargas, 5524, Canoas/RS, prédio 14, sala 141, dentro dos prazos estipulados neste edital.
- 8.9 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

### **9.1 Etapa das provas Teórico-objetivas**

- 9.1.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público, que compreenderá a nota obtida na prova teórica-objetiva (com o máximo de cem pontos), obedecendo ao disposto no item 7 e seus subitens.
- 9.1.2 Se houver empate para o preenchimento de algum emprego, serão utilizados como critérios de desempate favorável:
- a) em PRIMEIRO lugar, maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do emprego;
  - b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova de Políticas Públicas;
  - c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova de Língua Portuguesa;
  - d) em QUARTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
  - e) persistindo o empate, será realizado sorteio público.
- 9.1.3 A Fundação La Salle fornecerá atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso Público, somente mediante a solicitação específica realizada pelo próprio candidato.

## **10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS**

- 10.1 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Concurso Público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso, universal ou por cota PCD. A aprovação do candidato no Concurso Público não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita por correspondência, através de telegrama com aviso de recebimento (A.R.) enviado ao endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição, tendo este o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do mesmo.
- 10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço junto ao Departamento Pessoal da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, sediada em Novo Hamburgo/RS, na Av. Pedro Adams Filho, nº 6520, Bairro Operário - CEP 93320-001, pessoalmente ou por procuração. A correspondência enviada ao endereço fornecido pelo candidato presume-se entregue.
- 10.3 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
  - b) endereço incompleto;
  - c) correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas ou de força maior;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.4 O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação passará, automaticamente, uma única vez, para o último lugar da lista de classificados para o respectivo emprego para o qual está sendo convocado, e na segunda chamada, se não houver comparecimento, estará excluído do Concurso Público definitivamente.

## **11. DA ADMISSÃO**

- 11.1 A admissão do candidato fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários e às seguintes condições:
- a) ter sido aprovado no Concurso Público e considerado apto nos exames médicos admissionais;
  - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
  - c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - d) atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei 7853/89 e do Decreto nº 3298 de 20/12/1999;
  - e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
  - f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
  - g) ter situação regular perante a legislação eleitoral;
  - h) possuir aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego a que concorre;
  - i) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do emprego a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - j) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
  - k) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo

autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

l) não ser aposentado por invalidez;

m) a comprovação da experiência exigida, será exclusivamente por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de publicação no Diário Oficial e/ou Certidão/Declaração do contratante, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades previstas, no tempo mínimo exigido, ou ainda por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviços no exercício da profissão e atividades requeridas e tempo mínimo exigido;

n) apresentar documentação exigida no ato da contratação;

- 11.2 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 11.3 Os candidatos aos cargos de Agentes Comunitários de Saúde deverão comprovar a residência na área de atuação desde a data da publicação do edital, conforme previsto na Lei Federal 11.350, Art. 6º, Inciso I.
- 11.4 A mudança de endereço residencial do Agente Comunitário de Saúde para fora da área de atuação estará em desacordo com a Lei Federal 11.350, o que implicará em demissão do empregado.
- 11.5 Entende-se como comprovantes de residência: contas públicas como água, luz, telefonia e carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), além de extratos bancários e faturas de cartões de crédito, em nome próprio ou do cônjuge, ou do ascendente, ou do descendente, em e/ou a Declaração de Residência, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disposto no anexo IV.
- 11.6 A admissão dos candidatos aprovados no concurso Público dar-se-á conforme o regime vigente na data da admissão.
- 11.7 As atribuições dos contratados serão as constantes do Anexo I deste edital, que deverão ser integralmente cumpridas pelos mesmos. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento, a critério da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O edital referente ao Concurso Público será divulgado e disponível no site da Fundação La Salle [www.fundacaolasalle.org.br/concursos](http://www.fundacaolasalle.org.br/concursos) e na sede da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.
- 12.2 As inscrições de que trata este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.
- 12.3 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pela Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4 A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 12.5 Será eliminado o candidato que for apanhado em flagrante utilizando-se de materiais não permitidos ou utilizando-se de quaisquer meios na tentativa de burlar as provas.
- 12.6 De acordo com a necessidade, a Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo poderá realizar Concurso Público para a ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo poderá realizar novo Concurso Público para a mesma ocupação, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.
- 12.7 A adaptação dos contratados admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como à empresa, segundo suas políticas e normas, durante o período de experiência, é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar a Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo.

Canoas, 18 de Junho de 2010.

Fundação La Salle

Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo

### Anexo I – Atribuições e Requisitos dos empregos

A jornada normal corresponderá à jornada legal de 200 horas mensais, ressalvadas as profissões regulamentadas, admitidos acordos para jornada compensatória, para atividades realizadas em jornada extraordinária, para jornada noturna, e para jornada em dias de repouso e/ou feriados, bem assim para deslocamentos fora da sede da empresa.

<b>Denominação: Agente Comunitário de Saúde</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino fundamental completo e residir na área de atuação do emprego, desde a data de publicação do edital, podendo ser comprovado pelo formulário do anexo IV deste edital.
<b>Atribuições</b> <b>Descrição Sintética:</b> Desenvolver e executar atividade de promoção da saúde e prevenção ao surgimento de doenças, por meio de ações educativo-informativas, de forma individual e coletiva em visitas domiciliares e atividades comunitárias, sob supervisão. <b>Descrição Analítica:</b> Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua microárea de atuação; Executar atividades de educação em saúde individual e coletiva; Registrar, cadastrar todas as famílias e indivíduos da sua área de atuação; Acompanhar as famílias, gestantes, nutrizes e crianças para controle de vacinação, consultas de pré-natal e puericultura; Detectar e informar sobre situação de idosos e crianças em risco social e de saúde; Participar do planejamento das ações em saúde juntamente com a Equipe de Saúde da área em que atua; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de melhor qualidade de vida para a família; Detectar, informar e orientar para situações referentes ao saneamento básico; Participar e promover ações que fortaleçam os elos entre a Equipe de Saúde e a comunidade; Acompanhar, assessorar, na organização e condução de grupos de saúde; Desenvolver outras atividades pertinentes a sua função.

<b>Denominação: Auxiliar de Terapia de Grupo - Oficineiro</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino fundamental completo e Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 20 horas em Artesanato, ou Pintura, ou Serralheria, ou Jardinagem.
<b>Atribuições</b> <b>Descrição Sintética:</b> Auxílio no tratamento e recuperação de pacientes com distúrbios mentais e usuários de álcool e drogas. <b>Descrição Analítica:</b> Realizar visitas domiciliares, orientar quanto a cuidados higiênicos de pacientes, ensinar, em grupos de pacientes com transtornos mentais graves, dependentes químicos, realizar atividades manuais de artesanato e nas áreas do edital, participar de reunião de equipe.

<b>Denominação: Técnico em Saúde Bucal</b>
<b>Requisitos:</b> Ensino médio completo; Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Higiene Dental e Registro no CRO/RS.
<b>Atribuições</b> <b>Descrição sintética:</b> Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral. <b>Descrição analítica:</b> Preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; executar tarefas afins.

## Anexo II – Declaração de Pessoa com Deficiência

### REQUERIMENTO DE VAGA POR COTA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

O(A) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador do n.º CPF \_\_\_\_\_, que concorre ao Edital \_\_\_\_/2010 do Concurso Público vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) apresentou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

### REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial?  Não  Sim – marque o tipo de tratamento especial

1. Necessidades físicas:

- ( ) Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- ( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção)
- ( ) Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)
- ( ) Mesa para cadeira de rodas
- ( ) Apoio para perna

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever)

- ( ) da Grade de respostas da prova objetiva

3. Necessidade visuais (deficiente visual ou com pessoa de baixa visão)

- ( ) Auxílio na leitura da prova (ledor)
- ( ) Prova ampliada (fonte entre 14 e 16)

4. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- ( ) Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

Nº da inscrição:

\_\_\_\_\_

Emprego da inscrição:

\_\_\_\_\_

Canoas-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

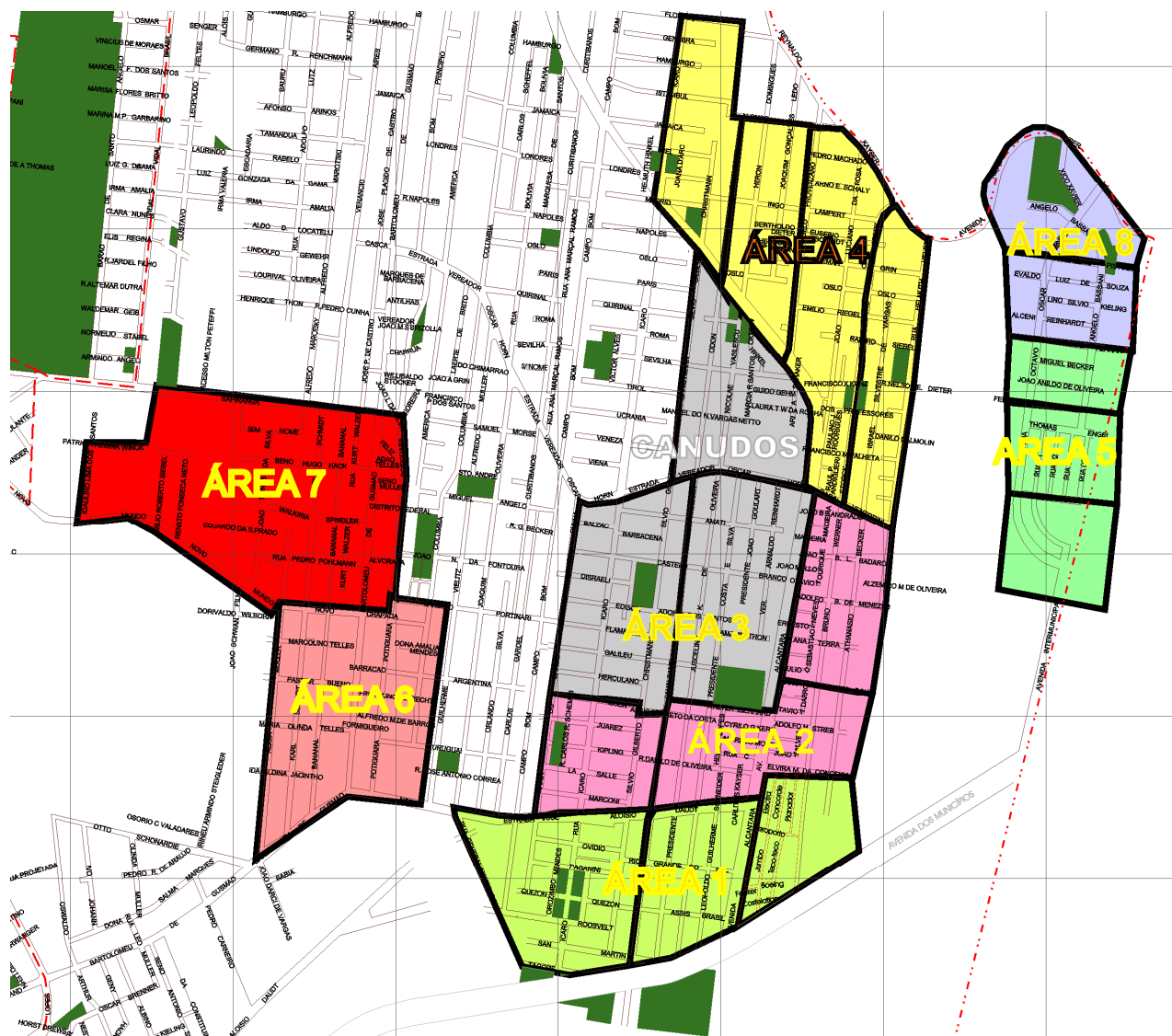
\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

**ANEXO III – Mapas de Áreas de Atuação**

<b>CANUDOS – ÁREA 1 ATÉ ÁREA 8</b>		
<b>Área 1</b>	<b>Área 2</b>	<b>Área 3</b>
Estrada José Aloisio Daudt Rua General Anapio Gomes Odon Cavalcante Roosevelt Silvio Gilberto Christmann San Martin Tagore Ícaro Quezon Orozimbo Mendes Paganini Ovidio Rio Grande do Sul Assis Brasil Presidente Juscelino K. de Oliveira Av. Alcantara Leopoldo Guilherme Schneider *Aeroporto *Planador *Jumbo *Teco-teco *Focker *Boling *Costelation *Electra *Concorde	Marconi La Salle Ícaro Silvio Gilberto Christmann Kipling Juarez Assis Barreto da Costa R. Carlos R. Schemes Maria do Carmo R. Danilo de Oliveira Ibsen Carlitos Kayser Leopoldo Guilherme Schneider Helio Lopes Alfredo Monzo Cyrilo G. Kern Rua C Walter Iserhard Av. Alcantara Elvira M. da Conceição Adolfo H. Streb João A. Alves Otavio A. Darros João B. L. Sadaro Julio D. Sebastião Ernesto Vicente Neves Bruno Werner Storck Ana Terra Athanasio Becker Adolfo B. de Menezes Macieira João Batista Andrade Alzemiro Marçal de Oliveira Otavio A. Ourique	Balzac Barbacena Disraeli Castelo Branco Silvio Gilberto Christmann Icaro Edison Flamarion Galileu Herculano Miranda da Cunha Odon Cavalcanti Juscelino K. de Oliveira Presidente Costa e Silva Presidente João Goulart Vereador Arnaldo Reinhardt Av. Alcantara Amati Adonai Nunes dos Santos Amalie Thon Napoles Oslo Paris Madrid Quirinal Ícaro Victor Alves Sevilha Roma Silvio Roberto Christmann Odon Cavalcanti Nicolae Vasilescu Márcia R. Santos Manoel do N. Vargas Netto Guido Gehm Laura T. W. da Rocha Ari A. Schaker Alcídio A. Hinkel Vietna Vereador Oscar Horn Ucrania Tirol

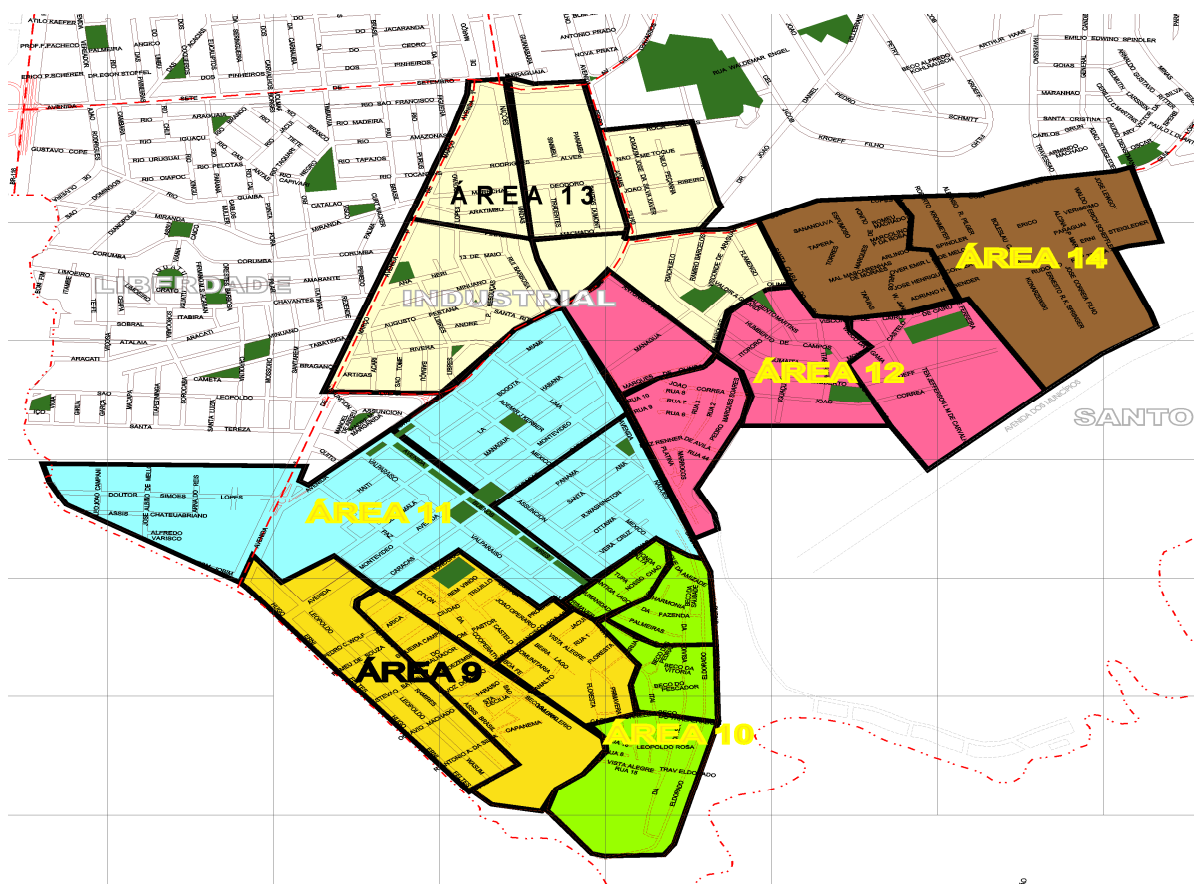
<p><b>Area 4</b>  Florença  Genebra  Hamburgo  Istambu  Jamaica  Kiel  Londres  Madrid  Joana D'arc  Silvio Gilberto Christmann  Heron Domingues  Odon Cavalcanti  Angelo Provenzano  Joaquim Gonçalves Ledo  Ingo Lampert  Bertholdo Dieter  Theodoro P. Belloni  Oslo  Alonso Berwanger  Pedro Machado  Arno Schaly  Fusebio Schmidt  Ademar O. Grin  Emilio Riegel  João Luciano da Rosa  Buno Werner Storck  Ramiro  Francisco Xavier Kunz  Rua dos Professores  Francisco de Melo Palheta  Paulino J. Rodrigues  Raul P. Andigueri  Danilo Dalmolin  Israel Silvestre de Vargas  Nelson Ervino Dieter  Helmuth Heldt  Av. Reynaldo Kayser</p>	<p><b>Area 5 (Marisol)</b>  Rua 1  Rua 2  Rua 3  Rua 4  Rua 5  Thomas Feltes Engel  João Anildo de Oliveira  Miguel Becker  Otávio Oscar Bender  Vereador Renato Fernandes  Fernando Galeazzi</p>	<p><b>Area 6</b>  Mundo Novo  Marcolino Telles  Pastor Bueno  Maria Olinda Telles  Formigueiro  Ida Aldina Jacintho  Barracão  Potiguara  Bartolomeu de Gusmão  Bananal  Karl Schmidt  Alicia Muller  Amalia Mendel  Fredolino Albrecht  Alfredo de Barros  Uruguai  Guilherme Vielitz  Candido Portinari</p>
<p><b>Area 7</b>  Sapiranga  Sem nome  Beno Hugo Hack  Walkira Spindler  Rua Pedro Pohlmann  Eduardo Prado  Alvorada  Distrito Federal  Seno Muller  Adão Telles  Feliz  Potiguara  Bartolomeu de Gusmão  Bananal  Rua Kurt Walker  Karl Schmidt  Alicia Muller  Rua Renato Fonseca  Rua Emilio Roberto Siebel  Rua A  Rua B  João Nunes da Silva</p>	<p><b>Area 8 (Marisol)</b>  Av. Reynaldo Kayser  Xico Xavier  Angelo Bassani  Octavio Oscar Bender  Alceni Reinhardt  Lino Silvio Kieling  Evaldo Luiz de Souza  Waldomiro Wilhelms</p>	



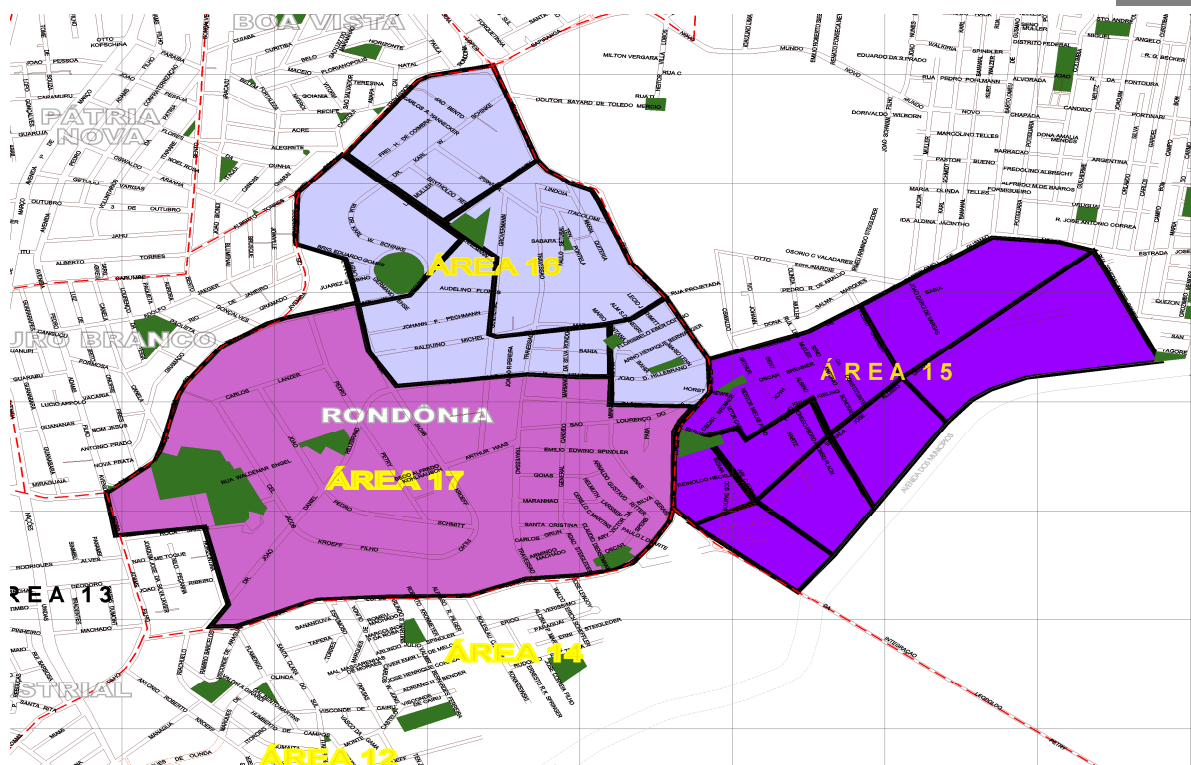
<b>SANTO AFONSO – ÁREA 9 ATÉ ÁREA 14</b>		
<p><b>Área 9</b></p> <p>Hugo Erni Feltes Leopoldo Wasum Amir Ramires Alfredp Rheinheimer Av. Motevideo Pedro C. Wolf Romeu de Souza Estevão Bartor Octavio Machado R. Antonio A. da Silva Rua Mauro Chika Africa Squeira Campos Do Trabalhador 10 de Dezembro Voz do Povo Paraíso Assis Brasil Capanema Santa Cecília Beco São Valério São Valério Costa Rica Colon Ciudad Trujillo Bem- vindo Bom Pastor Da Cooperativa Honduras Boston João Operário Progresso Castelo Comunitária São Francisco Boa Vista Beira Lago Planalto Boa Fé Vista Alegre Jacui Rua 1 Floresta Primavera Carlos Dorneles</p>	<p><b>Área 10</b></p> <p>Av. Nações Unidas Humanidade Antiga Lagoa da Fazenda Tupa Nosso Chão Ronda Alta Dique da Amizade Solidariedade Beco da Saudade Harmonia Palmeiras Beco das Pedras Nazaré Girua Beco da Vitória Beco do Pescador Beco do Trabalhador Da Divisa Itai Leopoldo Rosa Eldorado Rua 16 Rua 8 Vista Alegre Rua 15 Trav Eldorado</p>	<p><b>Área 11</b></p> <p>Leo João Campani Doutor Simoes Lopes Arnaldo Reis José Albino de Mello Assis Chateuabriand Tom Jobim Av. 1º de Março Av. Pedro Adams Filho Av. Buenos Aires Valparaiso Haiti Paz Av. Montevideo Caracas Honduras Guatemala Miami Bogota La Habana México Managua Ademir J. Kerber Av. Nações Unidas Lima Panama Santa Ana R. Washington Ottawa Vera Cruz Assuncion Punta Arenas</p>
<p><b>Área 12</b></p> <p>Managua Marques de Olinda Rua 10 Rua 9 João Correa Rua 8 Rua 7 Rua 6 Rua 3</p>	<p><b>Área 13 (Industrial)</b></p> <p>Av. 1º de Março Artigas Acari São Tomé Babaçu Libres Rivera André P. Reboiças Santa Rita</p>	<p><b>Área 14</b></p> <p>Santa Clara Do Sul Sananduva Tapera Torres Espumoso Mal. Mascarenhas de Moraes Marques de Olinda Tapuias Visconde de Cairu</p>



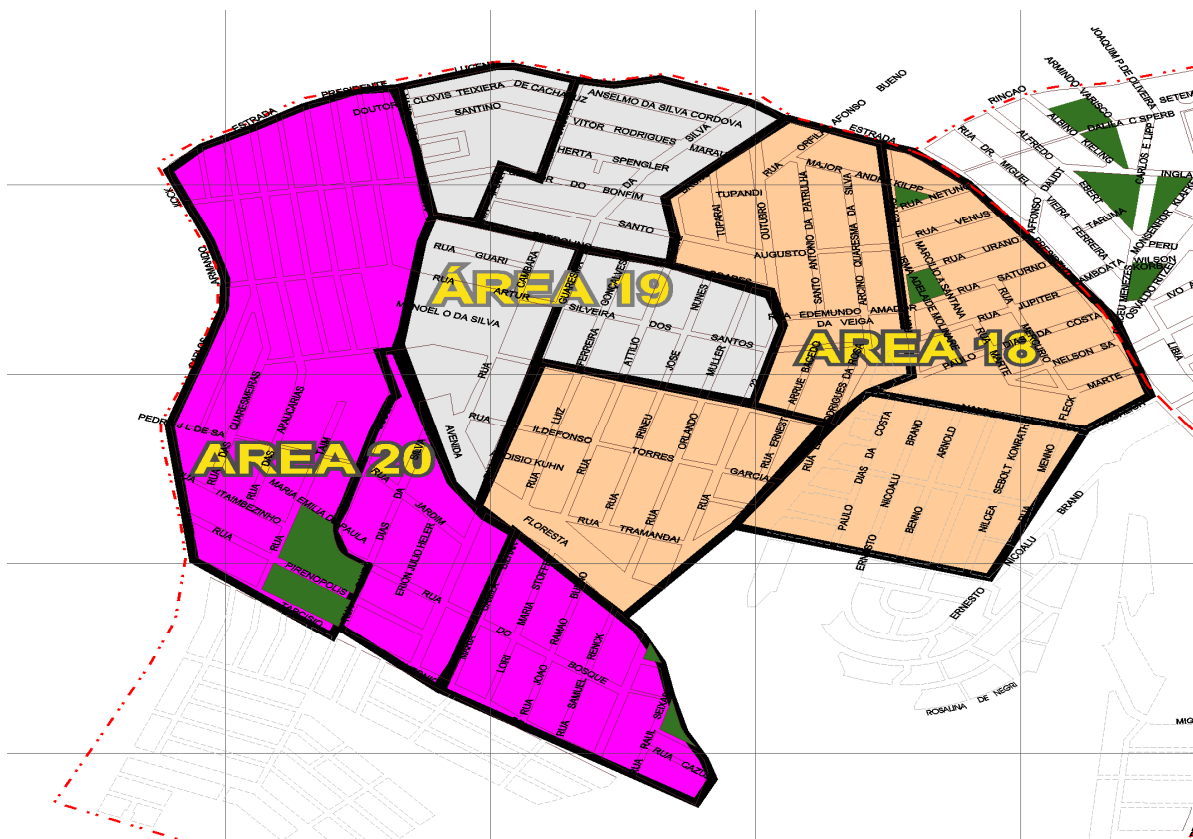
<p>Rua 2 Pedro Marques Soares Platina Luiz Renner de Ávila Rua 44 Marrocos Presidente Neves Carlos Afonso Braunger Antônio Roberto Kroeff Itororo Humberto de Campos Gal. Bento Martins Flamengo Santa Clara do Sul Visconde de Cairu Humaitá Iguaçu Vasco da Gama Monte Castelo Ten. Jefferson L. M. de Carvalho Valmir Bernardes Ferreira Av. dos Municípios</p>	<p>Augusto Pestana Rui Barbosa Minuano 13 de Maio Ana Neri Pinheiro Machado Lopes Trovão Rodrigues Alves Aratimbo Nações Unidas Marechal Deodoro Rua Panambi Sinimbu Santos Dumont Tiradentes Roca Salles Joaquim José da Silva Xavier Não me Toque João Ribeiro Horizontalina Nilo Peçanha</p>	<p>Carlos W. Yung Romeu Machado Marcolino P. da Rosa Arlindo Julio Spindler Vereador Emir L. de Melo José Henrique Correa Adriano H. Bender Guia Lopes Arlindo Martins Valmir Bernardes Ferreira Roberto Kronmeyer Alfonso R. Pilger Boleslau Casemiro Konarzewski Érico Veríssimo Paraguai Erni Steigleder Alcina P. Martins José Lewgoy Rodolfo R. Terra José Correa Filho R. K. Ernesto Springer Av. dos Municípios</p>
--	---	--



<b>RONDÔNIA – ÁREA 15 ATÉ ÁREA 17</b>		
<b>Área 15</b>	<b>Área 16</b>	<b>Área 17</b>
<p>Rua General Anapio Gomes Bartolomeu de Gusmão João Darci de Vargas Sabia Pedro Carneiro Pereira Estrada José Aloisio Daudt Da Constituinte Seno Antonio Schokal Alcino Momberger Rua Leo Muller Oscar Brenner Geny Hack Cônego Pedro Afonso Flack Oswaldo Arthur Hartz Nestor Mielke Filho Vitor Castilho Dr. Sergio Luis Leão Hortst Drews Plinio Ignacio Kieling Ari C. Augostin Sizara dos Santos Reinoldo Heckler Guia Lopes</p>	<p>Taquara Guia Lopes Doutor João D. Hillebrand Rua Arno Henrique Berwanger Mario Lehn Bahia Minas Gerais Florisbelo Eber Coitino Alm. S. de Negri Lecio J. Schmitt Mato Grosso Mariano da Silva Rondon Travessão Balduino Michel Johann F. Pechmann Guilherme Grovermann Paulo Setubal Tenente Portela Maria Quitéria Lindoia Itacolomi Dr. Karl W. Schinke Germano Fehse Juarez S. Libino Barão de Itapevi Brig. Eduardo Gomes João W. Hennemann Carlos Dienstbach Ipiranga Bertholdo Rech Frei de H. Coimbra Carlos A. Hannecker São Bento Av. Coronel Travassos</p>	<p>Rua Dr. João Daniel Hillebrand Rua Taquara Rua São Lourenço do Sul Rua Minas Gerais Rua Pará Rua Emilia Edwino Spindler Rua Arnaldo Gustavo Ritter Rua Helmuth Larssen Rua Gen. Cândido Mariano Rondon Rua Ary Victor da Silva Rua Cerillo C. Martins Rua Oscar Sperb Rua Paulo Lopes Duarte Rua Cláudio Dienstmann Rua Santa Cristina Rua Carlos C. Grun Rua Adão Steigleder Rua Armindo Machado Beco Um Rua Travessão Rua Maranhão Rua Goiás Rua Guilherme Grovermann Rua Arthur Haas Rua Cel. Jacob Kroeff Filho Beco Alfredo Kohlrausch Rua Pedro Petry Rua Pedro Schimitt Rua N Av. Guia Lopes</p>



<b>BOA SAÚDE – ÁREA 18 ATÉ ÁREA 20</b>		
<b>Área 18</b>	<b>Área 19</b>	<b>Área 20</b>
<p>Bruno Dienstmann Atilio Forte Rua orfila Afonso Bueno Major Andre Kilpp Rua Tupandi Tuparai 22 de Outubro Santo Augusto Santo Antonio da Patrulha Arcino Quaresma da Silva Rua Fredolino de Souza Soares Rua Edemundo Amador da Veiga Rua Ernesto Arrue Bacedo Rua Lino Rodrigues da Rosa Rua Plutão Estrada Presidente Lucena Rua Netuno Rua Venus Rua Urano Rua Saturno Rua Jupiter Paulo Dias da Costa Marcílio Santana Rua Marte Nelson As Rua Mercúrio Malda Dora Frohlich Adelaide Molinare Paulo Dias da Costa Benno Arnold Nilcea Sebolt Konrath Rua Menno Fleck Rua Sebastião Fernandes de Lima Rua Idelfonso Torres Garcia Rua Tramandaí Av. Floresta Rua Pedro Guaresma Rua Luis Ferreira Gonçalves Rua Atilio Forte Rua Irineu José Nunes Rua Orlando Muller Aloisio Kuh</p>	<p>Rua 22 de Outubro Rua Orlando Muller Rua Irineu José Nunes Rua Atilio Forte Rua Luiz Ferreira Gonçalves Rua Arthur Silveira dos Santos Rua Pedro Graesma da Silva Rua Guari Rua Cambara Manoel O. da Silva Rua Sebastião Fernandes de Lima Rua Idelfonso Torres Garcia Av. Floresta Pedro J. L. de Sa Rua das Quaresmeiras Rua das Araucárias Rua Taim Rua do Bosque Maria Emília de Paula Rua Itaimbezinho Rua Santo Dias da Silva Rua Jardim Rua Pirenopolis Erion J. Heller Rua Pedro Quaresma Maria Camila Bilhar Lori Maria Stoffel João Ramão Bueno Samuel Renck Rua 22 de Outubro Rua Cazuzza Rua Pirenopolis Raul Seixas Rua do Bosque Tarcício Antonio Bruxel Carlos Armando Kock</p>	<p>Av. Floresta Rua Cazuzza Rua Raul Seixas Rua Vinte e dois de Outubro Rua Samuel Renck Rua João Ramão Bueno Rua Lori Maria Stoffel Rua Maria Camila Bilhar Rua do Bosque Rua Pedro Quaresma da Silva Rua Pirenópolis Rua Jardim Rua Cambara / Rua Erion J. Heller Rua Santo Dias da Silva Rua Tarcísio Antônio Bruxel Rua Maria Emília de Paula Rua Taim Rua Itaimbezinho Rua das Quaresmeiras Rua Pedro José Luiz de Sá Rua das Araucárias</p>



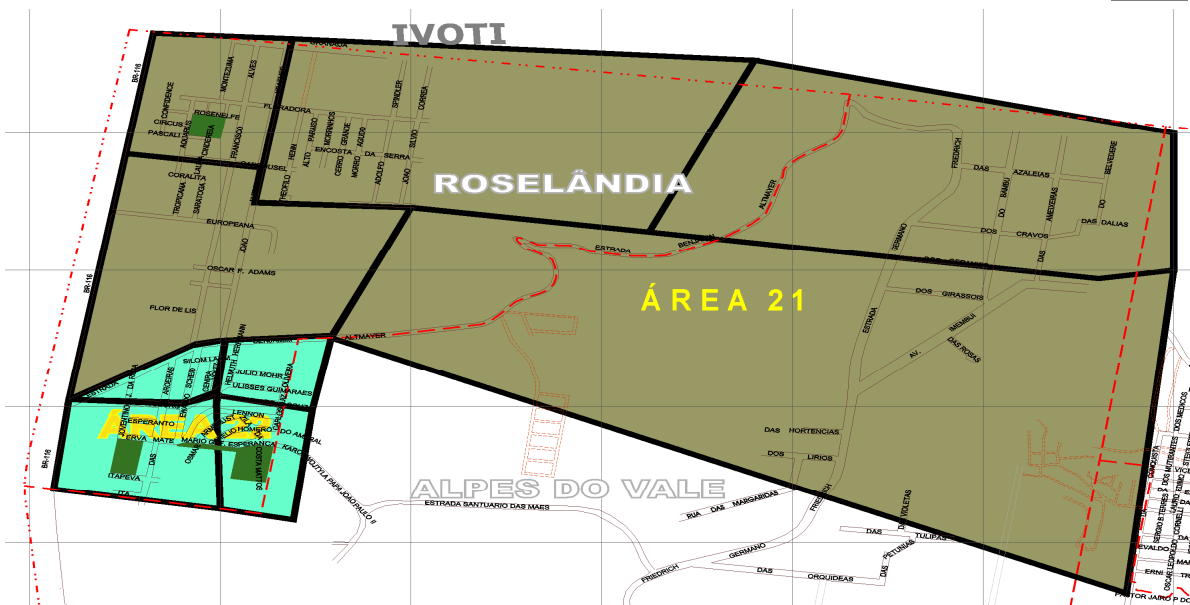
**ROSELANDIA – ÁREA 21 ATÉ ÁREA 22**

**Área 21**

Confidence  
Circus  
Rosenefe  
Montezuma  
Francisco Alves  
Pascall  
Aquarius  
Cinderela  
R. Coralita  
Tropicana  
Laura  
Rua Saratoga  
João Alfredo Kraemer  
Europeana  
Oscar F. Adams  
Carrousel  
Theofilo Henn  
Encosta da Serra  
Alto Paraíso  
Morrinhos  
Cerro Grande  
Morro Agudo  
Adolfo Spindler  
João Silvio Correa  
Floradora  
Flor de Lis  
Estrada Benjamim Altmayer  
Do Bambu  
Das Ameixeiras  
Do Belvedere  
Das Azaleias  
Das Dalilas  
Dos Cravos  
Dos Geranios  
Dos Girassois  
Av. Imembui  
Das Rosas  
Estrada Germano Friedrich  
Das Hortencias  
Dos Lírios

**Área 22**

Das Aroeiras  
Ernesto H. Georg  
Jovenino J. da Rosa  
Rua Esperanto  
Ewaldo Scheid  
Erva Mate  
Itapeva  
Ita  
Mário G. F. Esperança  
Silom Lahm  
Helio Helmuth Herrmann  
Cenira Voltz  
John Lennon  
César de Souza  
Ulisses Guimaraes  
Júlio Mohr  
Carlos Luis Oliveira  
Zila da Costa Matos  
Osmar Armbrust  
Helio Homero do Amaral



**KEPHAS – ÁREA 23 ATÉ ÁREA 24**

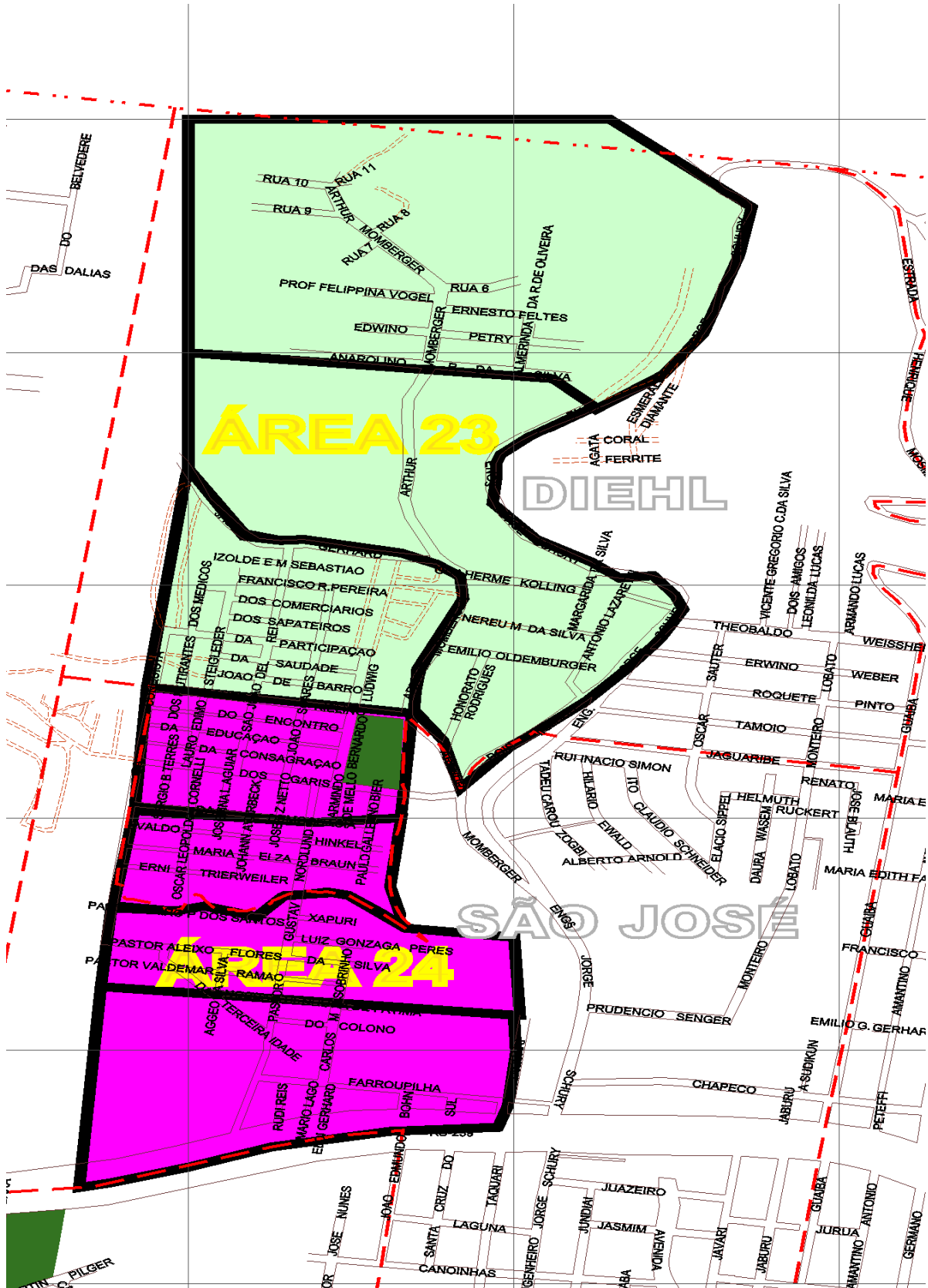
**Área 23**

Rua 10  
Rua 9  
Rua 11  
Arthur Momberger  
Rua 7  
Rua 8  
Rua 6  
Prof Felippina Vogel  
Ernesto Feltes  
Edwino Petry  
Anarolino R. da Silva  
Arthur Momberger  
Jacob Gerhardt  
Guilherme Kolling  
Margarida da Silva  
Nereu M. da Silva  
Antonio Lazaretti  
Emilio Oldemburger  
Honorato Rodrigues  
Dois Irmãos  
Jorge Schury  
Rua Izolde E. M. Sebastião  
Francisco R. Pereira  
Rua dos Comerciaros  
Rua dos Sapateiros  
Da Participação  
Da Saudade  
João de Barro  
Vicente Kieling  
Dos Mutirantes  
Dos Médicos  
Rua São João Del Rei  
Rua Lauro Edimo Steigleder  
João Soares

**Área 24**

Do Encontro  
Da Educação  
Da Consagração  
Dos Garis  
Rua Lauro Edimo Steigleder  
Rua São João Del Rei  
João Soares  
Armindo de Mello  
Bernardo Ludwig  
Paulo Galleano Bier  
Sergio B. Terres  
Josefina Aguiar  
Oscar Leopoldo Coronelli  
Da Demogracia  
Evaldo Hinkel  
Maria Elza Braun  
Erni Trierweiler  
Pastor Jairo Pereira dos Santos  
Xapuri  
Da Conquista  
Rua Pastor Aleixo Flores da Silva  
Rua Pastor Valdemar Mamac  
Nossa Senhora de Fátima  
Luiz Gonzaga Peres  
Pastor Gustav Nordllind  
Rua da Terceira Idade  
Do Colono  
Carlos Momberger  
Rudi Reis  
Mario Lado  
Eloi Gehrard  
Farroupilha  
Taquari





<b>Lomba Grande – ÁREA 25</b>	
<b>Área 25</b> Compreende toda área rural da Lomba Grande	

---

### **Anexo IV – Declaração de Residência**

#### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO AO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que tenho residência e domicílio à (informar endereço), na cidade de (informar cidade e estado).

Declaro, para os devidos fins, conhecer e estar em conformidade à Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 ao que se refere à obrigatoriedade do Agente Comunitário de Saúde residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital e, ainda, estar ciente que a mudança de endereço para fora da área de atuação implicará na demissão do emprego.

Declaro também que, por ser a expressão da verdade, estou ciente de todas as implicações e os efeitos legais

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

---

Assinatura do candidato (a)

OBS: É exigido reconhecimento de firma no cartório.